



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF. Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniram-se os membros da Comissão de Ética da UFF, através de videoconferência pelo Google Meet, conforme orientado pela **Instrução de Serviço PROGEPE nº 04, de 13 de março de 2020, Instrução de Serviço PROGEPE nº 05, de 17 de março de 2020** e alterações, que regulamentam as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Prof. Tibério Borges Vale, para tratar da seguinte pauta: **1) Informes; 2) Aprovação da Ata da 2ª reunião da Comissão de Ética, realizada em 07/01/22; 3) Discussão sobre os processos analisados. 4) Definição de padrão na forma de abordar casos de Conflitos de Interesses; 5) Processos relacionados a Professor que conta com vários Processos abertos contra si; 6) Assuntos Gerais.** Estiveram presentes os membros docentes Amauri Favieri Ribeiro, Andreza Franco, Clarissa Schmitt e a secretária-executiva Lucia Helena Motta Venancio. O membro Fernando Bloise justificou sua ausência antes do início da reunião. Iniciaram-se os trabalhos: **1) Informes:** Prof. Tibério comunicou que foi criado um endereço de e-mail para a Comissão de Ética da UFF: etica.comissao@id.uff.br. **2) Explicação sobre ausência de envio da Ata da segunda reunião, realizada em 21/01/2022, e discussão sobre a metodologia de elaboração das Atas:** O objetivo consiste em assegurar os direitos da personalidade das partes e dos membros da comissão, assegurados constitucional e legalmente Os membros da Comissão de Ética têm o entendimento de que objetivo maior das atas é o de demonstrar que houve análise dos processos em tela, além de registrar decisões e encaminhamentos. **Encaminhamento:** A metodologia para elaboração das Atas das reuniões da Comissão de Ética deve resguardar o direito de personalidade das parte e dos membros da Comissão de Ética da UFF, bem como de suas deliberações. **Em votação:** aprovada por unanimidade. **3) Desdobramentos referente a decisões da última reunião: 3.1. Processo N° 23546.052910/2019-24 - Reclamação contra postagem de Professor em rede social:** após busca de informações sobre normativas para publicações por parte de servidores públicos federais em redes sociais, foi identificado que existem manuais de orientação para atuação de servidores do Poder Executivo Federal em mídias sociais, editados pela Secretaria de Comunicação (SECOM) em 2014 e 2018. No entanto, as orientações são focadas na atuação destes servidores em perfis institucionais oficiais de autarquias públicas federais nas redes sociais. Em alguns trechos, os manuais oferecem orientações apenas a título de recomendação para as postagens individuais e particulares dos servidores nos seus perfis pessoais nas redes sociais, mas os manuais deixam claro que se tratam apenas de recomendações, sem qualquer peso equivalente a uma normativa. Por analogia, foi observada a ocorrência do caso do ex-reitor da UFPel que, com base na Instrução normativa nº 4 da Controladoria Geral da União (CGU) de 21 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. de 26/02/2020, assinou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) por ter usado recursos digitais institucionais, custeados por aquela universidade, para falar do Presidente da República. Contudo, no caso da reclamação em questão apresentada à Ouvidoria contra Professor da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

5
6
7
8

42 UFF, ficou claro que ele utilizou seu perfil pessoal em uma rede social para expressar suas
43 opiniões e não se tratava de recurso digital custeado pela UFF. Desta forma, não cabe a esta
44 Comissão opinar institucionalmente sobre o mérito do posicionamento pessoal do docente,
45 independentemente da avaliação individual de seus membros. Neste caso, o docente
46 responde solitariamente por seus atos tal como qualquer cidadão comum e, se suas opiniões
47 feriram quem quer que seja, então a reparação deve ser buscada por via judicial e não
48 através de recriminação institucional desta Comissão de Ética. **Encaminhamento:** Rejeitar
49 a análise de mérito da reclamação por se tratar de emissão de opinião em perfil pessoal de
50 redes sociais, sem relação com a UFF. **Em votação:** Aprovado. **3.2. Processo N°**
51 **23546.080151/2021-12 - reclamação de docente contra Diretor de Unidade em**
52 **decorrência de cobrança por Comprovante de Vacinação.** Após análise e discussão
53 sobre o tema pelos membros da Comissão de Ética, ficou evidente que o tema não pode ser
54 classificado como assédio tal qual o reclamante alega, pois a atuação do diretor de unidade
55 está baseada em decisão anterior do Conselho Universitário (CUV). A atuação do diretor
56 em cobrar tal comprovante de vacinação não configura ação personalíssima. Além disso, o
57 Ministro Ricardo Lewandowski do Supremo Tribunal Federal, determinou em 31/12/2021 a
58 suspensão do despacho do Ministro da Educação que dias antes havia proibido a cobrança
59 de comprovante de vacinação nas IFES. Com isso, o Ministro Lewandowski garantiu a
60 autonomia universitária para determinação de normas internas de funcionamento.
61 **Encaminhamento:** O presidente da Comissão de Ética se dispôs a fazer um resumo deste
62 histórico para inclusão na resposta à Ouvidoria. **Em votação:** Aprovado. **3.3. Processo N°**
63 **23546.039817/2019-24 – Reclamação contra docente em cerimônia de colação de grau**
64 **em gabinete:** foi feito contato com o Professor citado na reclamação sobre pedido de troca
65 de orador em formatura de alunos. O reclamado agradeceu o contato e explicou que o caso
66 obteve muita repercussão na época, gerando uma abertura de uma sindicância por parte do
67 Diretor da Unidade. O Prof. Tibério solicitou ao docente que encaminhe por escrito um
68 relato com suas versão do ocorrido, para ser incluído na resposta à Ouvidoria. No entanto, o
69 Prof. Tibério ao saber que houve sindicância à época, deixou claro que não haverá mais
70 desdobramentos pois o docente já respondeu o que deveria responder na sindicância.
71 **Encaminhamento:** será incluída a carta de resposta do docente no despacho enviado à
72 Ouvidoria da UFF e será feita uma busca pelo número do processo de sindicância, para que
73 se registre que o encaminhamento adequado já foi dado. **4) Definição de padrão na forma**
74 **de abordar casos de Conflitos de Interesses:** foram discutidos pelos membros desta
75 Comissão motivos que determinam o estabelecimento de uma padronização na forma de
76 tratar casos que envolvam Conflitos de Interesses na UFF. **Encaminhamento:** Prof^ª.
77 Andreza se comprometeu a fazer uma pesquisa sobre Acórdãos do TCU sobre o tema e
78 trazer os resultados para discussão na Comissão de Ética. **5) Processos relacionados a**
79 **Professor que conta com vários Processos abertos contra si (não houve relatoria**
80 **indicada por tratar-se de vários casos):** O Prof. Tibério explicou que após a última
81 reunião, ele conseguiu analisar em detalhes todos os processos foram recebidos da
82 Ouvidoria e notou que vários processos se relacionavam a um mesmo docente. Foram
83 discutidos na presente reunião os detalhes dos vários casos referentes a esse Professor,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

9
10
11
12

83 alguns deles relacionados a dificuldades de solucionamento de questões acadêmicas e
84 outros claramente no âmbito no questões éticas do comportamento do referido docente.

85 **Encaminhamentos:** notificar ao docente para se manifestar sobre os NUPs
86 23546.050095/2019-69 (reclamação da servidora) e 23546.062166/2020-18 (reclamação de
87 Assédio Moral) e solicitar esclarecimentos por escrito em um prazo máximo de 15 dias. **6)**

88 **Assuntos Gerais:** foi decidido manter as datas das próximas reuniões: dias 28/01 e 04/02
89 às, 15:00h. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. Para constar, eu, Lucia
90 Helena Motta Venancio, Secretária Executiva, lavro esta ata, que dato e assino juntamente
91 com o Professor Tibério Borges Vale, Presidente da Comissão de Ética da UFF. Niterói,
92 vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois.

93

94 Tibério Borges Vale _____

95 Lucia Helena Motta Venancio _____

96

97 **Membros Docentes:**

98 Amauri Favieri Ribeiro _____

99 Andreza Franco _____

100 Clarissa Schmitt _____

101

102 **Secretária-Executiva:**

103 Lucia Helena Motta Venancio (S) _____